



PROCESSO N.º 165/06

PROTOCOLO N.º 8.780.669-3

PARECER N.º 64/06

APROVADO EM 10/03/06

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE UNILAGOS

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Normal Superior.

RELATOR: DOMENICO COSTELLA

I - RELATÓRIO

1 – Histórico

1.1 Por meio do ofício n.º 1.064/2005-CES/GAB/SETI, de 19 de dezembro de 2005, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior encaminha a este Conselho o protocolado da Faculdade Unilagos, do Município de Manguueirinha, que solicita reconhecimento do Curso Normal Superior.

1.2 Dados Gerais da IES e o PDI

A Faculdade UNILAGOS é mantida pela Fundação de Ensino Superior de Manguueirinha – FESMAN, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei Municipal nº 1.153, de 27 de maio de 2002, tem por objetivo principal prover a formação superior do cidadão, como também o crescimento social e econômico do indivíduo.

O Plano de Desenvolvimento Institucional encontra-se devidamente aprovado pela FEMAN por meio da Resolução nº 2/05 (cf. fl. 604) e que, por solicitação deste Conselheiro, a IES fez o encaminhamento e, posteriormente, anexado a este Processo.



PROCESSO N.º 165/06

1.3 Concepção, finalidades e objetivos do curso

Descreve a IES que o Curso Normal Superior constitui-se num recurso fundamental para a área do conhecimento geral e para o processo de formação humana, objetivando solidificar as relações do professor diretamente ao trabalho, de desenvolvimento da pessoa humana, como fonte de transformação, frente aos avanços da ciência e da tecnologia e acrescenta que o curso, como formação do professor para as séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil apóia-se em uma sólida fundamentação teórica necessária a análise e reflexão educacional, privilegiando o estágio supervisionado que contemplará a consolidação das práticas pedagógicas propostas pelo curso. As matérias que compõem o currículo estão desdobradas de maneira a assegurar a qualificação pedagógica, técnica científica e ética de um profissional, que será habilitado para atuar no ensino, na organização, no planejamento e gestão de sistemas, unidades e projetos ainda na produção e difusão do conhecimento, em diversas áreas da educação, tendo a docência como base de sua formação e identidade profissional.

Os objetivos do curso são:

1. Atuar na docência na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental com consistência teórica, competências técnicas e visão políticas.
2. Preparar profissionais para atuar na formação da Educação Infantil, promovendo práticas educativas que considerem o desenvolvimento integral da criança até 6 anos, em seus aspectos físicos psicossocial e cognitivo lingüístico.
3. Formar profissionais professores com consciência da realidade social e educacional brasileira a fim de poderem participar na construção do conhecimento.
4. Preparar profissionais para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conhecendo e adequando os conteúdos da Língua Portuguesa, da matemática e de outras linguagens e códigos, do mundo físico e natural e da realidade social e política assegurando a aprendizagem dos alunos a partir de 6 anos.
5. Proporcionar uma preparação específica em áreas de atuação profissional do ensino básico.
6. Garantir uma sólida formação teórica que lhes permita uma prática coerente e competente.
7. Desenvolver uma consistente instrumentalização técnica que lhes possibilite uma prática coerente com as demandas.
8. Preparar profissional para pesquisa, análise, avaliação e intervenção dos processos pedagógicos a partir dos procedimentos teórico-práticos para que seja partícipe e construtor do planejamento e da gestão da docência da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.



PROCESSO N.º 165/06

a) Dados gerais do curso

O Curso Normal Superior - Licenciatura Plena foi autorizado pelo Decreto Governamental nº 1.392, de 3 de junho de 2003, tendo por base o Parecer nº 64/03-CEE. Este Conselho posicionou-se favoravelmente à adequação da proposta pedagógica do Curso Normal Superior às Resoluções CNE/CP nº 1 e 2/2002, através Parecer nº 511/05-CEE, com as seguintes características:

Curso: Normal Superior

Habilitação: Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Modalidade: Licenciatura

Carga horária: 3.400 horas

Turno de funcionamento: Noturno

Regime de matrícula: Seriado anual

Número de vagas: 40 vagas/anuais

Integralização do curso: Mínimo de 3 e de, no máximo, 5 anos.

b) Organização curricular

O curso totaliza carga horária de 3.400 (três mil e quatrocentas horas) sendo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas de formação, 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, 400 (quatrocentas) horas como estágio supervisionado e 200 (duzentas) horas de atividade-acadêmica-complementar.

O estágio supervisionado, atividades complementares e o trabalho de conclusão do curso encontram-se devidamente regulamentadas pela IES.

MATRIZ CURRICULAR



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 165/06



PROCESSO N.º 165/06

c) Quadro Docente

O quadro docente é constituído por 22 professores, sendo 5 mestres, 11 especialistas e 6 graduados (Anexo I). Ressalte-se que, atualmente, 5 professores encontram-se matriculados em cursos de Mestrado e um em especialização.

O curso é coordenado pela Professora Geslani C. Grzyb, graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Maringá – UEM e especialização em Orientação, Supervisão e Administração Educacional pela UNIVALE – Itajaí.

1.4 Comissão Verificadora

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior constituiu Comissão Verificadora através da Portaria nº 10, de 11 de novembro de 2005 e indicou Neuza Helena Postiglione Mansani, Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Professora Aposentada da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Perita.

Após a visita *in loco* a Perita emitiu relatório, anexo a este processo às folhas 649 à 652, de onde extraiu-se as seguintes informações:

a) Perfil Profissional

“Formação de docente capaz de atuar na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, articulador do trabalho pedagógico na dimensão interdisciplinar das áreas do conhecimento, gestor educacional, profissional com formação para atuação crítica e interdisciplinar da realidade, capacitado para a ação no espaço institucional de ensino e nas organizações sociais, no planejamento, na docência e na pesquisa do processo educativo.”

b) Visão do Curso

“Cruzando as falas dos docentes e dos discentes, depreende-se que há uma coerência em relação: a construção de um saber qualitativo, centrado nas humanidades: a construção interdisciplinar do conhecimento; ao reconhecimento de espaços de diálogo entre professores(as), alunos (as) e o conhecimento; ao entendimento do foco da formação de docentes, centrado na relação teoria-prática e a consciência do envolvimento coma pesquisa.

Os (as) professores (as) enfatizam que a coordenação está sempre aberta às inovações, aos projetos diferenciados e outras atividades, proporcionando, assim, maior autonomia pedagógica. Entendem todos, que o Curso Normal Superior é um processo em construção; acreditam na possibilidade de avanços, estão comprometidos com o sucesso, mas críticos face a aspectos que precisam ser melhorados.

Os discentes manifestam seu orgulho em estarem ajudando a Faculdade no caminho do reconhecimento do Curso, e acreditam que os elogios recebidos durante os estágios vêm contribuindo para a mudança de percepção da sociedade sobre o Curso Normal Superior.”



PROCESSO N.º 165/06

c) Recursos físicos e materiais

- “- As salas de aulas são suficientes, com iluminação, arejamento e espaços em condições de atender a clientela atual. Algumas salas novas e auditório já em uso, pós-autorização de funcionamento. Sala de estudos para os alunos, ainda sem mobiliário e a sala de professores oportuniza uma convivência de trabalho muito boa. As salas ambiente, ainda estão em projeto.
- O laboratório de informática bem organizado, tanto na sua estrutura material como de funcionamento. Os equipamentos são suficientes para o número de alunos, trabalho de classe e extra classe.
 - Há espaço de convivência, circulação e lazer, ainda pequeno, mas agradável.
 - Os multimídia estão à disposição dos alunos nas salas de aula e no auditório.
 - O acervo bibliográfico é pequeno, porém com acerto específico razoável; há também possibilidade do acesso à Internet. As obras foram checadas com a listagem apresentada ‘in loco’.
 - Existem rampas e sanitários com especificidade para alunos com necessidades especiais.”

d) Melhorias ou adaptações ocorridas

“Ampliação do espaço físico: laboratório de informática; auditório com equipamentos multimídia; sanitários. Ainda, salas de: professores; coordenadores; estudos, diretório acadêmico e próprias para administração e secretaria. Aumento do acervo bibliográfico.”

e) Considerações finais

“A perita designada pela Portaria nº 010 de 11/11/2005, após análise do projeto acadêmico do Curso Normal Superior, visita “in loco”, reunião com a direção, coordenação do Curso, pessoal da administração, professores e alunos é de **parecer favorável ao reconhecimento** do Curso Normal Superior – Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com 3.200 (três mil e duzentas horas) (*sic*) de carga horária total, com 40 (quarenta) vagas anuais, em uma turma, no turno noturno e em regime escolar seriado anual, oferecido pela FESMAN, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Ademais, faz algumas sugestões pertinentes ao Projeto Político Pedagógico do Curso, em sua dimensão estrutural:

- Inserir a Prática Pedagógica na grade curricular do Curso, desde o primeiro ano – desenvolvimento gradativo, permeando as três séries do Curso. Prática pedagógica como espaço integrador das disciplinas teóricas e práticas, espaço para a reflexão, problematização, explicitação e debate das situações contextualizadas, advindas da observação e vivência nas escolas – “locus” de estágio desde o início.

Possibilitando, também, o levantamento de problemáticas, geradoras, em potencial, de temas para o TCC.

E num ‘continuum’, o envolvimento de todos os professores e professoras na prática pedagógica, permitindo o elo de articulação entre os referenciais teórico-conceituais e a prática em construção pelo(a) estagiário(a).



PROCESSO N.º 165/06

O desenho curricular do curso deve permitir a integração na horizontalidade e verticalidade entre as disciplinas, como desenho interdisciplinar, para que se possa dar o salto qualitativo: a transdisciplinaridade.

Buscando, assim, o diferencial do Curso Normal Superior.

- Definir critérios para a incorporação da carga horária, referente às 800 horas de parte prática da formação.

- Investir no acervo bibliográfico, tanto na parte do acervo geral como específico e periódicos.

Enfim, acredita-se que o idealizado, o já realizado Curso Normal Superior no Município de Mangueirinha tem potencial para inserir-se na história da Educação Superior do Paraná, e como desejam alguns professores, tornar-se um polo na região de abrangência do município.” (grifos nossos).

2. No Mérito

2.1 O projeto pedagógico do Curso Normal Superior ofertado pela IES encontra-se adequado às Resoluções CNE/CP nº 1 e 2/2002, entretanto, a Perita recomenda que a prática curricular seja ofertada na primeira série visto que, os acadêmicos estariam se preparando para o estágio curricular supervisionado no início do curso. Por outro lado, a Resolução CNE/CP nº 2/02 no Inciso I do Art. 1º prescreve: *“400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso”* e, portanto, o atendimento depende da autonomia da IES na elaboração da proposta pedagógica visando a melhoria da qualidade do curso.

2.2 Com referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional aprovado pela Resolução FESMAN nº 2/05, de 20 de maio e apresentada pela IES neste Processo carece de alguns itens como: responsabilidade social da IES; comunicação com a sociedade e política de atendimento aos estudantes. Ressalte-se que a IES deverá articular suas metas com um cronograma de execução no período de 5 (cinco) anos.

2.3 Desta forma, deverá a UNILAGOS após o cumprimento da Deliberação nº 4/05-CEE rever seu Plano de Desenvolvimento Institucional com base no Art. 6º da Resolução CNE/CES nº 10, de 11 de março de 2002.



PROCESSO N.º 165/06

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando o relatório da Perita somos pela concessão do **reconhecimento** do Curso Normal Superior – Licenciatura ofertado pela Faculdade UNILAGOS, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha, do Município de Mangueirinha, com 40 vagas anuais, funcionamento no período noturno, com carga horária de 3.400 horas, regime de matrícula anual e integralização de no mínimo 3 anos e de, no máximo, 5 anos.

Alerta-se à IES para o cumprimento dos Arts. 31 e 36 da Deliberação nº 1/05 e Deliberação nº 4/05, ambas deste Conselho.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, após, remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

Envie-se cópia do relatório da comissão verificadora à Instituição para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 09 de março de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de março de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 165/06

Anexo I¹
Quadro Docente
Curso Normal Superior

¹ FONTE: Processo nº 165/06



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 165/06